



Município da Estância Turística de Piraju

LEI COMPLEMENTAR Nº. 182/2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 173, de 18/12/2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Piraju, com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Art. 44 da Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Piraju, com alterações posteriores:

“Art. 44 - O perímetro urbano da sede, conforme demarcado no Mapa do Macrozoneamento (Anexo I) e Mapa do Zoneamento Urbano (Anexo II), contém a seguinte descrição:

“Tem início no Ribeirão Água da Chácara, no ramal de acesso a Piraju entre Rodovia Raposo Tavares (SP-270) e a Rodovia Engenheiro Tomaz Magalhães (SP-287); e segue a montante do Ribeirão Água da Chácara até o alinhamento que faz com a Estrada PRJ-259; daí deflete à direita e segue a Estrada PRJ-259 até o Km 0+850,00m da Rodovia Antônio Nicolau Ferreira; daí deflete à direita e segue a Rodovia Antônio Nicolau Ferreira até a Rodovia Engenheiro Tomaz Magalhães (SP-287); daí deflete à esquerda e segue a referida rodovia no sentido Piraju-Fartura até o Km 29+650,00m; daí deflete à direita e segue em linha reta até a confluência da Rua Rita Jesuína de Arruda com a Avenida Paulo do Val; daí deflete à esquerda e segue a Estrada Municipal PRJ-040 (Estrada velha Piraju-Sarutaiá) até o Km 1+350,00m, divisa com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Piraju (Cemitério Novo); daí deflete à direita e segue até encontrar com a nascente do Córrego Barra Funda; daí segue a jusante do referido Córrego até encontrar a sua foz com o Rio Paranapanema; daí atravessa o Rio onde deflete à esquerda acompanhando a margem direita a jusante do Rio Paranapanema até encontrar a divisa das áreas públicas pertencentes ao município denominadas “Floresta Municipal das Corredeiras Clóvis Deléo”; daí segue sua margem contornando a “Floresta” seguindo sua divisa até encontrar o Km 2+150m da Rodovia (ramal de acesso à Rodovia Raposo Tavares SP-270); daí segue em linha reta até encontrar com o trevo de acesso a Manduri, Rodovia Raposo Tavares SP-270 e Rodovia Geraldo Martins de Souza, daí atravessa a referida Rodovia e segue pela alça de acesso do trevo até encontrar a Rodovia Raposo Tavares (SP-270); daí deflete à direita e segue a referida Rodovia Raposo Tavares (SP-270) até a ponte sobre o Rio Paranapanema; daí deflete à direita e segue a jusante do Rio Paranapanema/Represa Piraju até encontrar um ponto defronte onde o Córrego de Nossa Senhora Aparecida deságua na Represa Piraju; daí deflete à esquerda, atravessa a referida represa e segue a montante do Córrego Nossa Senhora Aparecida até encontrar com a Avenida Dr. José Maria



Município da Estância Turística de Piraju

Arbex; daí deflete à direita e segue pela referida avenida até encontrar com o Ribeirão Água da Chácara; daí deflete à esquerda, e segue a montante do Ribeirão Água da Chácara até encontrar com o Ramal de acesso a Piraju entre a Rodovia Raposo Tavares (SP-270) e a Rodovia Engenheiro Tomaz Magalhães (SP-287), onde teve início a descrição do Perímetro Urbano da Estância Turística de Piraju.”

Art. 2º - Os Anexos I – Mapa do Macrozoneamento e II – Mapa de Zoneamento Urbano, da Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2018, com alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos que integram e acompanham a presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 02 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.

NARCISO SAMUEL GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

- ZONA URBANA**
- LOTAMENTO SANTO ANTONIO
 - LOTAMENTO ESTRELA DO SUL
 - PARQUE ECOLOGICO SANTO DO PRINCIPAL
 - PARQUE ECOLOGICO MONTE ALEGRE DO PRINCIPAL
 - CONDOMINIO PARAIPO
 - PARQUE DO LARANJEIRO
 - ZONA URBANA - COQUE

- Zona Rural
- Estua 2P
- Estua 1V
- Parque Municipal
- Parque Urbano



